



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2020.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Espportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	01	Produção e colocação de	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00

	estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.		
		TOTAL	R\$ 5.580,00

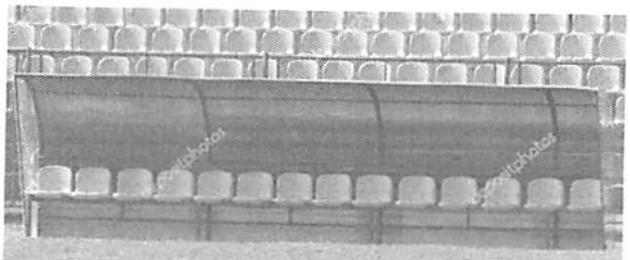
O custo total estimado importa no valor de R\$ 5.580,00 (Cinco Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Justificativa: O referido pedido com os itens acima citados são de fundamental importância para que possamos dar sequência aos trabalhos de organização e reorganização da estrutura física dos espaços internos do Módulo Esportivo de Planalto, oferecendo maior segurança ao bem público e aos munícipes que utilizam do mesmo para a prática esportiva, promovendo o bem estar comum da sociedade e garantindo o seu acesso, em áreas apropriadas para sua utilização.

Atenciosamente,



JAIR DILCEU WEICH
SECRETÁRIO MUN. DA CULTURA/ESPORTES





MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Esportes do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de organização dos espaços públicos que são destinados ao uso da prática esportiva.

3.2. A aquisição é de fundamental importância para que possamos ter em nosso módulo esportivo espaços preparados para atender nossos atletas, bem como em áreas que ofereçam a possibilidade de utilização com segurança, proteção e proporcionar o pleno desenvolvimento de nossos trabalhos em espaços de utilização pública que proporcionam maior rendimento para a prática esportiva e visam a qualidade de acomodação de nossos atletas e demais envolvidos.

3.3. Visando dar maior praticidade aos atletas, dirigentes esportivos, adeptos do esporte, proporcionando maior segurança e modernizando o espaço do Módulo Esportivo que no momento necessitam de sua organização e estruturação física.

3.4. O valor máximo para o item foi definido através de menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.5. Os objetos desta aquisição é em virtude de termos maior segurança e tranquilidade aos munícipes que estejam utilizando os espaços específicos destinados a prática esportiva que no momento necessitam de sua organização e estruturação física.

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Jair Dilceu Weich

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	de 30x50 chapa 16.		
		TOTAL	R\$ 5.580,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esportes .

6.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos produtos a serem adquiridas e serviços a serem realizados;
- c) Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2 .

- a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 30 de janeiro de 2020.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

Inácio José Werle

Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JOÃO CARLOS KREUZ

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO BUDKE

CNPJ: 24.619.503/0001-23

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a produção e colocação de um portão, recolocação de estrutura metálica de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
			TOTAL	R\$ 5.580,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 28/01/2020.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.


ASSINATURA COM CARIMBO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rodrigo Rafael Rech 3R METAL

ENDEREÇO: RUA 04, PARDO INDUSTRIAL

CNPJ: 27 768 588 10001 - 84

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a produção e colocação de um portão, recolocação de estrutura metálica de bancos de reservas no campo de futebol sulço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16.	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de sulço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m.	R\$ 2700,00	R\$ 2700,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 4000,00	R\$ 4000,00
			TOTAL	R\$ 10700,00

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 29/01/2020.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

27.768.588/0001-84

RODRIGO RAFAEL RECH

3R METAL

ASSINATURA COM CARIMBO

AV. RIO GRANDE DO SUL, 1766

CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Vargas e Kenob LTDA
 ENDEREÇO: Rua Alberto Novello 163
 CNPJ: 20.977.380/0001-26
 CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada para a produção e colocação de um portão, recolocação de estrutura metálica de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16.	R\$ 3.021,00	R\$ 3.021,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma plegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m.	R\$ 1.006,00	R\$ 2.012,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 505,00	R\$ 5.670,00
			TOTAL	R\$

VALOR TOTAL: R\$ 10.703,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 29/01/2020.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS

METALÚRGICA VARGAS
 Vargas & Kenob LTDA

RUA ALBERTO NOVELO, 163
 BAIRRO INDUSTRIAL 85750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

20.977.380/0001-26

METALÚRGICA VARGAS
 Vargas & Kenob LTDA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.619.503/0001-08
Razão Social: JOAO CARLOS KREUZ 85754358920
Endereço: RUA SAO PAULO 185 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012902564561117641

Informação obtida em 07/02/2020 08:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS KREUZ 85754358920

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.619.503/0001-08

Certidão nº: 3659091/2020

Expedição: 07/02/2020, às 08:35:22

Validade: 04/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARLOS KREUZ 85754358920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.619.503/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 17383 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/04/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 07 de Fevereiro de 2020

REQUERENTE: Carla Sabrina Rech Malinski

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMMX4X83EBR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12080

24.619.503/0001-08

ENDEREÇO

RUA LEOPOLDO BUDKE, 496 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021434913-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.619.503/0001-08**
Nome: **JOAO CARLOS KREUZ 85754358920**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CARLOS KREUZ 85754358920
CNPJ: 24.619.503/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:02 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **6212.FE7E.427F.BEDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2020.

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Jair Dilceu Weich com o valor total de R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 07 de Fevereiro de 2020.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR

C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria de Esporte	317.000,00	330.000,00	22.748,88	307.251,12
124 - Departamento de Esportes	317.000,00	330.000,00	22.748,88	307.251,12
27.812.2701.2089 - Manutenção a Secretaria de Esporte	307.000,00	320.000,00	22.748,88	297.251,12
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01440 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00	1.632,52	133.367,48
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01450 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01460 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01470 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00	8.116,36	126.883,64
01471 - E - 0055 - 055699990000 - Transferências Lei 961598	0,00	0,00	0,00	0,00
01471 - EA - 0055 - 055699990000 - Transferências Lei 961598	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
27.812.2701.2076 - Incentivo ao Atleta Amador	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01490 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	317.000,00	330.000,00	22.748,88	307.251,12

Critérios de seleção

Data do cálculo: 07/02/2020

Órgão: 08 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa. frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00

Jairo 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			TOTAL	R\$ 5.580,00
--	--	--	-------	--------------

EMPRESA: João Carlos Kreuz

CNPJ N° 24.619.503/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº/2020**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.		
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
			TOTAL	R\$ 5.580,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA deverá tirar as medidas da pia e bancada nos locais indicados pelo responsável designado pela Secretaria solicitante e entregar o objeto instalado conforme solicitação da Secretaria de Educação no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

J. Anjo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento e instalação de estruturas metálicas, portão e demais componentes no campo de futebol suíço do módulo esportivo do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 30 de janeiro de 2020, emitida pela Secretaria de Esporte, o valor máximo do objeto é de R\$ 5.580,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 07 de fevereiro de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 07 de fevereiro de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 13/02/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 5.580,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto ao banco de preços e/ou internet, a fim de conferir o preço praticado no mercado.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) **Prazo de execução:** **O prazo de execução não encontra-se inserido na minuta contratual.**

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 3 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(VI) Da minuta contratual: A minuta contratual não prevê prazo de execução, tampouco diz respeito ao objeto que se pretende contratar, visto mencionar na cláusula 05 a "medida de pia e bancada", não possuindo relação com o objeto licitado.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **INVIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo a realização de nova pesquisa de preço, adequação da minuta contratual, conforma acima mencionado.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

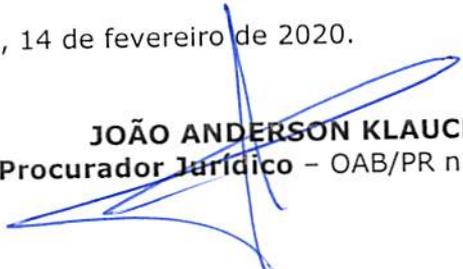
Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior, devendo os autos serem remetidos para novo parecer posteriormente.

Planalto/PR, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

Jairo 1

032



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.		
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
			TOTAL	R\$ 5.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3102308099 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2005

NOME JOAO CARLOS KREUZ

FILIAÇÃO

CLAUDIO CARLOS KREUZ
GERDA LUIZA KREUZ
NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 27/05/1970

PLANALTO PR DOG ORIGEM C CAS: 605 VALERIO PR

LV B5 FL 005
CPF 857543589/20 *****/*

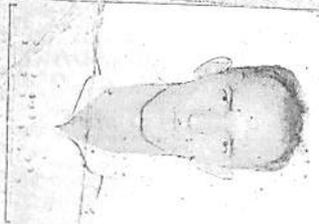
PORTO ALEGRE RS

10338889 ASSINATURA DO DIRETOR 100945
INEL N 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



FOLHA: DIREITO



João Carlos Kreuz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO CARLOS KREUZ 85754358920			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0418636-1	24.619.503/0001-08	18/04/2016	18/04/2016
Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Sao Paulo, 185, Centro, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Ocupações: Principal: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL Secundárias: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS			
Objeto: Fabricacao de esquadrias de metal, sob encomenda ou nao - Fabricante de esquadrias metalicas sob encomenda ou nao; Fabricacao de artigos de serralheria, sob encomenda ou nao - Serralheiro. - Serralheiro(a), sob encomenda ou nao		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41804186361 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Data Efeito: XX/XX/XXXX (1) Data Efeito: XX/XX/XXXX			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 04 de dezembro de 2018

18/667209-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.29-1 / PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO CARLOS KREUZ 85754358920

Nome do Empresário

JOAO CARLOS KREUZ

Nome Fantasia

Capital Social

1.200,00

Número Identidade

3102308099

Órgão Emissor

Estado

UF Emissor

PR

CPF

857.543.589-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/04/2016

Números de Registro

CNPJ

24.619.503/0001-08

NIRE

41-8-0418636-1

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Logradouro

RUA LEOPOLDO BUDKE

Número

496

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

PLANALTO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/04/2016

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Ocupações Secundárias

Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME29713251

Número do Identificador

24619503000108

Data de Emissão

03/12/2018

039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO CARLOS KREUZ 85754358920

CNPJ 24.619.503/0001-08, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..
CAPANEMA/PR, 03 de Dezembro de 2018, 13:36:09

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito de Comércio e
Civileiro - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório de Distribuição, Partidos,
Deposário de Precatórias e Juizado Judicial
CNPJ 01.259.089/001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa. frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	02	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

			TOTAL	R\$ 5.580,00
--	--	--	-------	--------------

EMPRESA: João Carlos Kreuz 85754358920

CNPJ N° 24.619.503/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr. 17 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

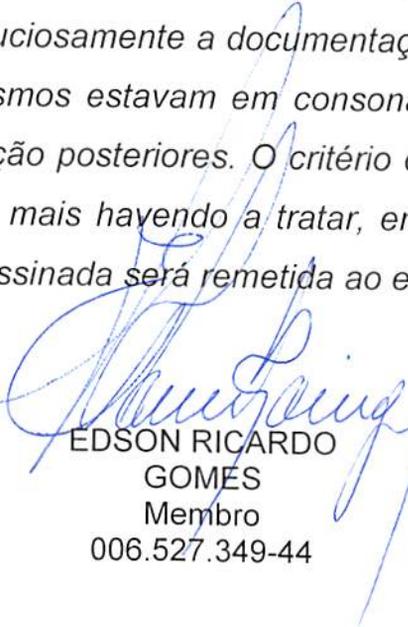
Prefeito Municipal

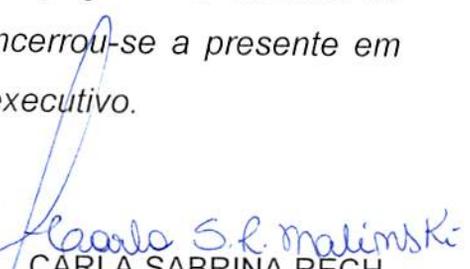
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 às dez horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 006/2020, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920, com o valor total de R\$5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), 2ª colocada RODRIGO RAFAEL RECH 3R METAL - ME, com o valor total R\$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais), 3ª colocada VARGAS E KENOB LTDA, com o valor total de R\$10.703,00 (dez mil setecentos e três reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


EDSON RICARDO
GOMES
Membro
006.527.349-44


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2020

DISPENSA Nº 006/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.619.503/0001-08 com sede à Rua Leopoldo Budke, Nº 496, Centro na Cidade de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). João Carlos Kreuz, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º3102308099, e do CPF sob n.º 857.543.589-20, residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Portão de 5,70m x 2m, com chapa frisada, (pintada na cor azul) com estrutura de tubos de 30x50mm chapa 16. Com mão de obra de fabricação e colocação inclusa.	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
02	01	Recolocação de estrutura metálica dos Bancos de reservas do campo de futebol de suíço do Módulo Esportivo de Planalto com sistema de abraçadeiras de	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

João

João

043



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		ferro com barra chapa de 1/8 por uma polegada, suporte de ferro confeccionado com tubo de 40x60 com chapa 16 e colocação da tábua de madeira lixada e pintada (cor amarela) de 40cmx5m. Com sistema de colocação de abraçadeiras de ferro, possibilitando a sua retirada, com suporte de ferro e madeira do banco para sentar.		
03	01	Produção e colocação de estrutura de gradil com tela de alambrado de 1,5m de altura sendo um total de 54m ² e 66m de ferro confeccionado com tubo de 30x50 chapa 16.	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
			TOTAL	R\$ 5.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

y p d o

Leão

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá realizar os serviços e entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega do objeto na forma ajustada;
- b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera

gracis

Jônio

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

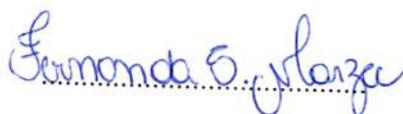
Planalto-Pr., 17 de fevereiro de 2020



INÁCIO JOSÉ WERLE


JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920

TESTEMUNHAS:



Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12



Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº006/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920.

VALOR: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:D576EE63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2020. Edição 1952

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5051 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o senhor LUCAS LUAN KROHN DA ROSA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do senhor LUCAS LUAN KROHN DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 12.985.193-7 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão da Cultura, nomeado pelo Decreto nº 5845/2018.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada

OBJETO: Aquisição de grava com base de sabão de cálcio, para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto-PR

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

VALOR: R\$2.850,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

DATA: 14 de fevereiro de 2020

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5052 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia o Senhor ELTON MARCEL HUCK e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ELTON MARCEL HUCK, portador da cédula de identidade RG nº 10.114.556-5 SSPPR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão Anos e Cultura, Nivel CD, adaptado para o cargo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2020**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol sintético do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de aluminado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: JOÃO CARLOS KREUZ 65754358920

VALOR: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

DATA: 17 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS KREUZ 85754358920.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de gradil com tela de alambrado com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:586D72DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2020. Edição 1952
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME

VALOR: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais)

DATA: 03 de fevereiro de 2020

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: TACÓGRAFOS REALEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando os serviços de aferimento de tacógrafos dos veículos da frota de vans, ônibus, micro-ônibus e ambulâncias, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e a distância percorrida dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$10.575,36 (Dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2020

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando os serviços de aferimento de tacógrafos dos veículos da frota de vans, ônibus, micro-ônibus e ambulâncias, visando monitorar o tempo de uso, a velocidade e a distância percorrida dos veículos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: TACÓGRAFOS REALEZA LTDA

VALOR: R\$10.575,36 (Dez mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA: 13 de fevereiro de 2020.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PEDRO OESTE EIRELI

OBJETO: Aquisição de graxa com base de sabão de cálcio para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de saco de lixo para coleta de resíduo reciclável com ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS KREUZ 85.784.358/20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e colocação de portão, estruturas metálicas de bancos de reservas no campo de futebol suíço do Módulo Esportivo de Planalto-PR e produção de guardiã com tela de alumínio com mão de obra específica, fazendo parte das ações esportivas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal